



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.422, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de incentivo, a título de vantagem financeira indenizatória, por parte do Poder Executivo municipal aos servidores públicos municipais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e socorrista, durante o período inerente ao Réveillon de Fortaleza 2023/2024, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de incentivo a título de vantagem financeira de natureza indenizatória, para fins do § 11 do art. 37 da Constituição federal, aos servidores públicos do Município de Fortaleza ou a este cedidos, compreendendo as categorias de enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas socorristas, em exercício no Instituto Dr. José Frota (IJF) e nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), obedecendo-se às disposições contidas no plano de cargos, carreiras e salários municipais a que estejam vinculados, em exercício de funções nos postos médicos avançados (PM.AS), unidade de suporte básico (USB) e unidade de suporte avançado (USA) durante o feriado do Réveillon de Fortaleza 2023/2024, compreendido entre as 12:00 horas do dia 29 de dezembro de 2023 e as 12:00 horas do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O pagamento do incentivo dar-se-á por hora trabalhada.

Art. 3º O pagamento do incentivo será realizado por meio de recursos oriundos do Tesouro municipal, considerando os valores descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º O pagamento do incentivo não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5º A regulamentação desta Lei dar-se-á através de decreto.



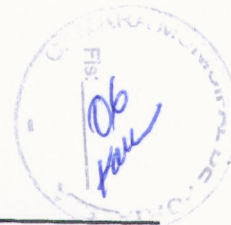
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 11.422, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

POSTO MÉDICO AVANÇADO (PMA)	
DIA 29/12/2023	
CATEGORIA	VALOR/HORA
ENFERMEIRO	R\$ 35,08
TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 14,60
COORDENADOR (ENFERMEIRO)	R\$ 35,08
DIAS 30 E 31/12/2023	
CATEGORIA	VALOR/HORA
ENFERMEIRO	R\$ 77,96
TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 29,20
COORDENADOR (ENFERMEIRO)	R\$ 77,96

UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA)	
DIA 29/12/2023	
CATEGORIA	VALOR/HORA
ENFERMEIRO	R\$ 35,08
MOTORISTA SOCORRISTA	R\$ 14,60
DIAS 30 E 31/12/2023	
CATEGORIA	VALOR/HORA
ENFERMEIRO	R\$ 77,96
MOTORISTA SOCORRISTA	R\$ 29,20

UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)	
DIA 29/12/2023	
CATEGORIA	VALOR/HORA
TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 14,60
MOTORISTA SOCORRISTA	R\$ 14,60
DIAS 30 E 31/12/2023	
CATEGORIA	VALOR/HORA
TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 29,20
MOTORISTA SOCORRISTA	R\$ 29,20

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará
CEP: 60810-460 – Fone: (85) 3444-8300



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TEPIZX8W
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2920856 e código TEPIZX8W

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 21/12/2023